



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.358, de 22 de Março de 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado visando à formalização de parcerias governamentais (PM-ADM-2024/03157);

Art. 2º - A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Cornelia Cristina Nagel (matrícula 4.374), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.358/2024 p. 02

II - André Vicente Delgado (matrícula 8.291), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

III - Alencar Cristaldo de Andrade (matrícula 1.2013), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 3º - São suplentes da Comissão Técnica de Avaliação:

I - Leticia Karoline Alves de Oliveira (matrícula 1.0379), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

II - Paulo Rogerio Rolim Prestes (matrícula 90), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 4º - A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2024.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1787
Data 22 / 03 / 24



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:048059
86140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2024.03.22 17:33:55 -04'00"

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Agente de Contratação, leva ao conhecimento dos interessados, que **Torna sem efeito** as Publicações Veiculadas no Diário Oficial do Município Ano IX – nº 1785, 20 de Março de 2024, quarta-feira, Diário Oficial Eletrônico nº 11.445 – 21 de março de 2023, quinta-feira – página 298, Diário Oficial da União seção 3, quinta-feira 21 de março de 2024, referente ao **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 (agendada para o dia 19/04/2024 às 08:00 hs)**, PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2024/024, interessada Secretaria Municipal de Educação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS PARTICIPANTES DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NAS ESCOLAS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Nova Andradina – MS, 22 de março de 2024

Katiuscia de Souza Lima
Agente de Contratação

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.357, de 22 de Março de 2024.

DECRETO Nº. 3.357, de 22 de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e de fiscalização para acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) gestor(a) para acompanhar, controlar e fiscalizar as parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2024/03157):

I - Naiara do Vale Almeida (matrícula 8.046), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 2º Fica designado como suplente do gestor das parcerias firmadas no âmbito da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

I - Nilda Regina Barros Maciel (matrícula 4.795), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 3º - São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, os seguintes servidores:

I-Fabiana da Cunha Guissoni (matrícula 9.170), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

II-Wagner Brandão da Cunha (Matrícula 5.172), Secretária Municipal de Finanças e Gestão;

III-Karina Aparecida Silva Rodrigues (Matrícula 10.078), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 5º - Ficam designados como suplentes da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

I-Fernanda Rocha Ferreira (matrícula 12.049), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

II-Jair da Silva (matrícula 11.177), Secretária Municipal de Finanças e Gestão;

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado visando à formalização de parcerias governamentais (PM-ADM-2024/03157);

Art. 2º - A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Cornelia Cristina Nagel (matrícula 4.374), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

II - André Vicente Delgado (matrícula 8.291), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

III - Alencar Cristaldo de Andrade (matrícula 1.2013), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 3º - São suplentes da Comissão Técnica de Avaliação:

I - Letícia Karoline Alves de Oliveira (matrícula 1.0379), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

II - Paulo Rogério Rolim Prestes (matrícula 90), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 4º - A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187, de 22 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 25 de março de 2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de dezembro de 2016 a 10 de julho de 2023 a Servidora Pública Municipal ELIZABETE DE DEUS SANTANA, matrícula 6.683, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/00642).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL